



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

DELIBERAÇÃO CBH RIO JUCU Nº 02, de 16 de MARÇO de 2016.

ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA PLENÁRIA (2016-2020) E DIRETORIA (2016-2018) DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU (CBH RIO JUCU).

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu (CBH RIO JUCU) instituído pelo Decreto Estadual Nº 1935-R de 10 de Outubro de 2007, tendo por base seu Regimento Interno, aprovado em 24 de Setembro de 2010, a Lei Federal Lei Nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, Lei Estadual Nº 10.179 de 18 de Março de 2014, as Resoluções Nº 001, de 30 de Novembro de 2000, Nº 018, de 04 de Setembro de 2007, e suas atualizações, Nº 003 de 17 de Junho de 2014 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH e a Resolução Nº 005, de 10 de Abril de 2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos três (03) segmentos que compõe o comitê, a saber: Poder Público Executivo, Usuários de Recursos Hídricos e entidades da Sociedade Civil Organizada, e após aprovada por sua plenária,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição da nova Plenária (2016-2020) e Diretoria (2016-2018) do CBH RIO JUCU

Art. 1º - A coordenação do processo de eleição no CBH RIO JUCU será realizada pela Comissão Eleitoral, e o Cronograma do referido processo está definido no Anexo III na presente Deliberação.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

Art. 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente Deliberação;
- II - Fiscalizar o cumprimento das normas do processo eletivo, analisar as inscrições, enquadrando-as como habilitadas ou não habilitadas para o processo eleitoral, bem como encaminhar à Diretoria do CBH RIO JUCU os relatórios das análises para avaliação, homologação e posterior publicação;
- III - Promover o credenciamento e escolha dos representantes dos Poderes Públicos Executivos, por seus pares, durante a Assembleia Eleitoral da Plenária;
- IV - Promover o credenciamento e escolha, por seus pares, dos representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, com atuação comprovada na bacia, durante a Assembleia Eleitoral da Plenária;
- V - Promover o credenciamento e escolha dos representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, por seus pares, com atuação comprovada na bacia, durante a Assembleia Eleitoral da Plenária;
- VI – Dar posse aos membros do CBH RIO JUCU em Assembleia Eleitoral da Plenária;
- VII – conduzir o processo de eleição da nova Diretoria e dar posse a esta em Assembleia Eleitoral da Diretoria.

Parágrafo único - As situações não previstas na presente Deliberação serão julgadas e decididas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 3º A Bacia Hidrográfica do Rio Jucu é compreendida, total ou parcialmente, pelos municípios de Domingos Martins, Marechal Floriano, Viana, Guarapari, Vila Velha e Cariacica.

Art. 4º - São considerados **Usuários de Recursos Hídricos**, nos termos da Lei Estadual Nº 10.179/2014, as instituições sujeitas à outorga de direito de uso que desenvolvam os usos



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

abaixo listados, bem como as associações de usuários passíveis de outorga e de setores de pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

- I - acumulação, derivação, ou captação de parcela da água existente em um corpo de água, para consumo final, inclusive abastecimento público ou insumo de processo produtivo;
- II - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final, inclusive abastecimento público ou insumo de processo produtivo;
- III - lançamento de efluentes, para diluição, transporte ou disposição final em corpo hídrico;
- IV - o aproveitamento dos potenciais hidrelétricos;
- V - qualquer outro uso existente, que altere o regime, a qualidade ou quantidade dos recursos hídricos em um corpo de água.

Art. 5º - São consideradas entidades da **Sociedade Civil Organizada**, nos termos da Lei 10.179/2014, aquelas qualificadas como Organizações Civas de Recursos Hídricos, cadastradas na SEAMA, bem como as entidades de classe e associações comunitárias.

Parágrafo único - São consideradas Organizações Civas de Recursos Hídricos as entidades abaixo listadas cujos objetivos principais sejam de proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento dos recursos hídricos:

- a) consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- b) associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, desde que representem exclusivamente associados que demandem vazões ou volumes de água considerados insignificantes;
- c) organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade; e,
- d) organizações técnicas e de ensino e pesquisa, com interesse na área de recursos hídricos.

Art. 6º - São consideradas instituições do **Poder Público Executivo**, as Prefeituras de municípios constituintes da bacia e instituições do Governo do Estado do Espírito Santo ou do Governo Federal.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

CAPÍTULO III

Da Estratégia de Mobilização e Divulgação para Composição do CBH RIO JUCU

Art. 7º - A estratégia de mobilização da sociedade para o processo eleitoral consiste nas seguintes etapas, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, com apoio da atual plenária:

I - identificação das instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;

II - realização de pelo menos uma reunião pública de divulgação e esclarecimento, no Alto Jucu (Domingos Martins e Marechal Floriano), no Médio Jucu (Viana e Cariacica) e no Baixo Jucu (Vila Velha e Guarapari), para divulgação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu e do processo de eleição do Comitê;

Parágrafo único - As reuniões públicas de divulgação e esclarecimento, cujo objetivo é a prestação de informações sobre o processo eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu, serão precedidas de divulgação, visando atingir toda área da bacia.

Art. 8º - A estratégia de divulgação do processo eleitoral, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, com apoio da AGERH, consistirá de reuniões públicas de divulgação e esclarecimento, divulgação junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, publicações no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e sítio eletrônico da AGERH;

Parágrafo Único - O Cronograma e detalhamento das estratégias de mobilização e divulgação estão descritas no Anexo III.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

CAPÍTULO IV

Do processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU

Seção I

Da Composição do CBH RIO JUCU

Art. 9º – O CBH RIO JUCU é constituído por vinte e uma (21) vagas ocupadas por membros titulares, devendo cada titular ter um suplente, de acordo com a seguinte composição:

I – sete (07) representantes do segmento Usuários de Recursos Hídricos, com atuação comprovada na bacia, conforme **Art 4º** da presente Deliberação;

II – sete (07) representantes do segmento Sociedade Civil Organizada, com atuação comprovada na bacia, conforme **Art 5º** da presente Deliberação;

III - sete (07) representantes do segmento Poder Público Executivo, descritos no **Art. 6º** da presente Deliberação, designados, respectivamente, pelos prefeitos dos municípios constituintes da bacia ou pelas instituições do Governo do Estado do Espírito Santo ou Governo Federal.

Parágrafo único – O CBH RIO JUCU ficará, então, composto por vinte e um (21) membros titulares e vinte e um (21) suplentes, totalizando quarenta e dois (42) componentes.

Seção II

Do Processo Eleitoral

Art. 10º – O processo eleitoral do CBH RIO JUCU seguirá as seguintes etapas:

I - Divulgação do processo eleitoral e mobilização da sociedade;

II - Realização de reuniões públicas de divulgação e esclarecimento;

III - Inscrições das instituições interessadas, representativas dos três (03) segmentos que compõe o Comitê;

IV – Análise das inscrições e divulgação das instituições habilitadas;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

V – Análise de recursos e divulgação da lista final das instituições habilitadas;

VI - Eleição e posse dos membros titulares e suplentes dos três (03) segmentos que compõe o Comitê, em Assembleia Eleitoral da Plenária;

VII - Eleição e posse da nova Diretoria do Comitê, em Assembleia Eleitoral da Diretoria, conforme Cronograma do Anexo III.

§ 1º - As Reuniões públicas de divulgação e esclarecimento e a Assembleia Eleitoral da Plenária e da Diretoria do CBH RIO JUCU serão conduzidas e presididas pelos membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º - Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral da Plenária, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação.

§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eletivo, participará da Assembleia Eleitoral da Plenária através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação na Assembleia Eleitoral da Plenária, o qual deverá estar devidamente credenciado.

§ 4º - Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral da Diretoria, com direito a voto, os representantes titulares das instituições eleitos e empossados na Assembleia Eleitoral da Plenária, ou outro representante indicado formalmente pela instituição eleita caracterizando-se uma primeira substituição de membro do comitê pela instituição.

Art. 11º – A Assembleia Eleitoral da Plenária transcorrerá, após breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as normas definidas para a eleição da Plenária, da seguinte forma:

a - Na Assembleia Eleitoral as instituições habilitadas de cada segmento se reunirão em separado por no máximo trinta (30) minutos, prorrogáveis por mais quinze (15) minutos, para definir, por consenso ou voto nominal aberto, o preenchimento das vagas titulares e suplentes que lhes correspondem, priorizando a representação equilibrada entre os seis (06) municípios existentes na bacia;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

b - Homologado o preenchimento das vagas pelos três (03) segmentos, se dará a posse dos novos membros.

c – Antes do encerramento da Assembleia Eleitoral da Plenária, a Comissão Eleitoral fará breve explanação sobre as responsabilidades inerentes a cada cargo que compõe a Diretoria, como forma de preparação para a eleição da Diretoria que se dará em Assembleia Eleitoral da Diretoria, conforme Cronograma do Anexo III.

Art. 12º – A eleição da Diretoria se dará em Assembleia Eleitoral da Diretoria, após breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as normas definidas para a eleição da seguinte forma:

a - Breve explanação da Comissão Eleitoral sobre as responsabilidades inerentes a cada cargo que compõe a Diretoria;

b - Cada segmento se reunirá em separado, por no máximo vinte (20) minutos, e indicará até dois (02) representantes de instituições, com titularidade de vaga no Comitê, dispostos a ocupar qualquer dos três (03) cargos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente e Secretario Executivo;

c - Os representantes indicados se reunirão em separado, por no máximo vinte (20) minutos, prorrogáveis por mais dez (10) minutos, a fim de buscar o consenso sobre os cargos a serem preenchidos pelos mesmos;

d – Em seguida, os representantes indicados terão dois (02) minutos, cada, para expor os motivos pelos quais entendem estarem aptos para o desempenho das funções de qualquer dos cargos da Diretoria, podendo manifestar sua preferência, independente do consenso ou não entre os mesmos, visando a votação pela plenária;

e - Em seguida, dar-se-á início a eleição, por voto nominal aberto dos membros titulares da plenária, observando-se a seguinte ordem de escolha: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

f - Homologada a eleição da Diretoria, se dará a posse dos mesmos, encerrando-se o processo eleitoral cabendo a Comissão Eleitoral, num prazo de sete (07) dias elaborar a ata das duas Assembleias a ser encaminhada a Diretoria do Comitê, desfazendo-se a partir desse momento.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

CAPÍTULO V

Do Processo de Inscrição

Art. 13º - As inscrições para o processo de eleição da Plenária 2016-2020 do CBH RIO JUCU poderão ser feitas entre os dias 23(vinte e três) de março e 31(trinta e um) de maio do presente ano, pela entrega da documentação exigida na presente Deliberação em envelope lacrado, em dos seguintes locais:

EM MARECHAL FLORIANO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMEARH

Rua: Oscar Araújo s/n, Centro (antigo hospital de Roberto) – Tel.: (27) 3288-3373

Responsáveis: **Irinete Hand e Daniel Wruck**

Horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 17:00 HS

EM DOMINGOS MARTINS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Domingos Martins - SEMMA

Travessa Augusto Schwambach Nº 29 - Centro - Tel.: (27) 3268-3428

Responsáveis: **Manuela, Thairine, George Venturim e Walter**

Horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 12:30 HS

EM GUARAPARI

Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Expansão Rural

Av. Pedro Ramos Nº 118, Bairro Parque Areia Preta - Tel.: (27) 3261-7708 / 3362-3005

Responsáveis: **Aurinho Rocha Machado e Estefane Mauricio Queiroz**

Horário: de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 HS

EM CARIACICA



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - Subsecretaria de Meio Ambiente.

Rua João Lopes Rogério, Nº 06, Bairro Campo Grande - TEL: (27) 3354-5401 ou 3354-5400

Responsáveis: **Igor Machado** ou **Adriana de Souza**.

Horário: de segunda a sexta feira das 09 às 12 HS e de 13 às 17 HS.

§ 1º - O envelope contendo a documentação exigida para inscrição no processo eleitoral, deverá ser entregue a um dos responsáveis pelo recebimento listados anteriormente, totalmente lacrado com a seguinte inscrição, indicando o nome da instituição requerente:

A/C da **Comissão Eleitoral do CBH RIO JUCU**

Processo Eleitoral 2016-2020

Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro

Vitória (ES) - CEP: 29.010-150

Instituição Requerente:

§ 2º - No ato da entrega do envelope em um dos endereços citados a instituição requerente deverá exigir um Comprovante de Inscrição, assinado por pessoa responsável pelo recebimento naquele local.

§ 3º - A inscrição não garante que a instituição esteja habilitada a participar do processo eleitoral. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral e homologação pela Diretoria do CBH RIO JUCU.

Art. 14º - As inscrições para o processo de eleição da Plenária 2016-2020 do CBH RIO JUCU poderão ser feitas também via Correio, postadas entre os dias 23(vinte e três) de março e 31(trinta e um) de maio do presente ano, por **A.R.** ou **SEDEX**, para a Secretaria Executiva do CBH RIO JUCU no seguinte endereço:

A/C de **André Luiz Sefione (Comissão Eleitoral)**

CESAN – Companhia Espiritosantense de Saneamento



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

Av. Governador Bley, 186, Edifício BEMGE, 3º Andar, Centro
Vitória (ES) - CEP: 29.010-150

Paragrafo único - qualquer atraso ou extravio da correspondência é de inteira responsabilidade da instituição requerente.

Art. 15º - Os **Usuários de Recursos Hídricos**, para participarem do processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU, deverão se inscrever mediante a apresentação, dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, conforme Anexo I desta Deliberação;

II - no caso de realizar atividade de captação e/ou barramento e/ou lançamento de efluente em recurso hídrico superficial da bacia hidrográfica do rio Jucu, registro de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou certidão de dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou outro documento expedido pela AGERH referente à regularização do seu uso;

III - auto-declaração de uso de recursos hídricos, assinada pelo Representante Legal da instituição, conforme Anexo II desta Deliberação;

IV - cópia comum do estatuto e/ou contrato social da instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

V - cópia comum da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, ou, carta de apresentação quando for o caso de instituição que não possua diretoria, ou, no caso de firma individual, o requerimento de empresário registrado;

VI - no caso de Produtor Rural, além dos documentos mencionados nos itens I, II e III, apresentar cópia do último Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) (popularmente conhecido como INCRA) emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

Art. 16º - As entidades da **Sociedade Civil Organizada**, para participarem do processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, conforme Anexo I desta Deliberação;

II - Declaração do Representante Legal da entidade informando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) nos últimos doze (12) meses no âmbito da bacia hidrográfica do rio Jucu, acompanhada do(s) respectivo(s) comprovante(s);

III - cópia comum do estatuto em vigor da entidade, devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando sua atuação há pelo menos um ano (data de registro igual ou superior a um ano) e os objetivos de sua criação e atuação;

IV – comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos, para Instituições de Ensino Superior ou Entidade de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

V - caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia comum da escritura da instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede, com transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, bem como comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VI - cópia comum da ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada nos termos da lei, com a identificação do cartório e a transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;

VII – comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CNPJ, do Ministério da Fazenda.

Parágrafo Único - As organizações civis de recursos hídricos, assim consideradas nos termos do Parágrafo único do **Art. 5º** da presente Deliberação, e as entidades ambientalistas não governamentais, deverão apresentar seus números de registro de cadastro junto a SEAMA ou



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

CEEA, ou seus requerimentos de cadastro, conforme estabelecido na Resolução CERH Nº 018/2007, suas atualizações e Lei Estadual nº 5.355/96, e estão isentas da apresentação da documentação listada nos incisos III a VII.

Art. 17º - Os **Poderes Públicos Executivos**, para participarem do processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU, deverão se inscrever mediante apresentação de formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição (Prefeito ou Presidente da instituição estadual ou federal), conforme Anexo I desta Deliberação.

Art. 18º - A Comissão Eleitoral se reserva ao direito de solicitar, a qualquer tempo, cópia autenticada ou original para comprovação, de qualquer dos documentos necessário para inscrição no processo eleitoral.

Art. 19º - As instituições, inclusive as que façam uso de recursos hídricos em quantidade considerada insignificante, somente poderão se inscrever para uma vaga de um dos segmentos citados nos Artigos 4º, 5º e 6º desta Deliberação, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 20º - A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos, conforme Artigos 13º e 14º.

Art. 21º - Compete à Comissão Eleitoral julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos Artigos 4º, 5º e 6º desta Deliberação, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos.

CAPÍTULO VI

Do Processo de Habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

Art. 22º - A habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e dos Poderes Públicos Executivos está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos Artigos 15º, 16º e 17º desta Deliberação, respectivamente.

Art. 23º - A habilitação, homologada pela Diretoria do Comitê, dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral da Plenária para escolha dos membros da plenária do CBH RIO JUCU.

Art. 24º - A posse, pela Comissão Eleitoral, dará direito ao membro titular de participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral da Diretoria para escolha do Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo do CBH RIO JUCU.

Art. 25º – A Deliberação do CBH RIO JUCU contendo o resultado da habilitação dos inscritos será publicada no sítio eletrônico oficial da AGERH (<http://agerh.es.gov.br/>).

Art. 26º - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Diretoria do Comitê, em local e prazo previstos no Anexo III da presente Deliberação.

Art. 27º - O credenciamento dos representantes na Assembleia Eleitoral da Plenária será realizado tendo por base a relação final das instituições habilitadas, aprovada pela Comissão Eleitoral e homologada pela Diretoria do Comitê.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 27º – As datas, locais e horários de realização das Reuniões de Esclarecimento bem como o local e horário da Assembléia Eleitoral serão publicados no sítio eletrônico da AGERH (<http://agerh.es.gov.br/>), pela Diretoria do Comitê, em Editais específicos.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

Art. 28º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 29º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Bacia Hidrográfica do Rio Jucu, 16 de março de 2016.

Elio de Castro Paulino

Presidente

Igor Machado

Vice-Presidente

André Luiz Sefione

Secretário-Executivo



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

ANEXO I

Formulário de inscrição para habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, Entidades da Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos no CBH RIO JUCU

1. Nome da instituição:			
2. Segmento/categoria ao qual pretende se habilitar (marque com um "X" uma única opção):			
A) Usuários			
	Abastecimento público de água, coleta e/ou tratamento e esgotamento sanitário, compreendendo empresas públicas e privadas		
	Indústria, captação e diluição de efluentes industriais		
	Irrigação e uso agropecuário (agricultura irrigada e de sequeiro, silvicultores, piscicultores, aquicultura e criadores de animais em geral)		
	Hidroeletricidade, pesca, turismo, lazer, hidroviário e outros usos não consuntivos		
B) Sociedade Civil			
	Instituições de ensino superior, ou entidades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico		
	Entidades associativas de usuários		
	Entidades de classe, associações comunitárias, organizações civis de recursos hídricos, e outras associações não governamentais		
	Consórcios ou associações intermunicipais de bacias hidrográficas		
C) Poder Público Executivo			
	Municipal		
	Estadual		
	Federal		
3. Região de atuação – Município:			
4. Dados da Instituição:			
Rua/Avenida:		Nº:	
CEP:	Município:		UF:
Tel.:	E-mail oficial:		
CNPJ:			
Representante legal da instituição:			
Coordenadas geográficas do ponto de captação, barramento, lançamento ou outro uso do recurso hídrico, caso houver:			



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

5. A instituição é registrada em cartório?		
() Sim	() Não	Data do registro:
6. Representante da instituição no Comitê (Representante Legal ou preposto):		
Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos pela Diretoria do CBH RIO JUCU para o processo eleitoral da nova Plenária e Diretoria do Comitê e que as informações prestadas e a documentação apresentada são verdadeiras.

_____/_____/_____
Nome do Representante Legal CPF Assinatura do Representante Legal

_____, ____ de _____ de 2016.
Local e data



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

ANEXO II

Auto-Declaração de uso de Recurso Hídrico

I - Identificação da empresa / instituição:

a) nome: _____

b) CNPJ: _____

c) endereço para contato: _____

II - Sobre o uso:

a) Recurso Hídrico superficial ou subterrâneo: _____

b) Nome do curso d'água, caso seja superficial: _____

c) Referência geográfica para localização do uso (município ou latitude /longitude):

d) vazão captada e/ou lançada e/ou volume barrado, caso exista:

e) finalidade de uso: _____

_____, ____ de _____, de 2016.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa ou instituição



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

ANEXO III Cronograma

Atividade	Data ou Prazo
Reunião da Plenária do CBH RIO JUCU para aprovação da Deliberação 001/2011 que define normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha dos membros do CBH RIO JUCU.	16/03/16
Publicação de extrato da Deliberação CBH Rio Jucu Nº 02/2016 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH (http://agerh.es.gov.br/).	29/03/16
Início do período de inscrições	30/03/16
Divulgação em Edital específico, no sítio eletrônico da AGERH (http://agerh.es.gov.br/), das datas, locais e horários das reuniões municipais de Esclarecimento e o local e horário da Assembléia Eleitoral.	04/04/16
Reuniões municipais de esclarecimento	05/04 a 31/05/16
Último dia de inscrição	31/05/16
Análise das inscrições	01 a 10/06/16
Divulgação da relação dos habilitados no sítio eletrônico da AGERH (http://agerh.es.gov.br/).	14/06/16
Recursos ou impugnação (local e prazo): Agencia Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) - Rua Desembargador José Fortunato Ramos, 95 - Mata da Praia - CEP: 29.066-070 - Vitória / ES - Tel.: 27 3317-8729.	15 a 24/06/16
Análise dos recursos	27/06/16 a 01/07/16
Publicação, no sítio eletrônico da AGERH (http://agerh.es.gov.br/), de Edital de Convocação para a Assembléia Eleitoral, contendo a relação final dos habilitados.	05/07/16
Assembleia Eleitoral da Plenária para eleição e posse da nova Plenária do CBH RIO JUCU para o período agosto de 2016 até julho de 2020.	10/08/16
Assembleia Eleitoral da Diretoria para eleição e posse da nova Diretoria do CBH RIO JUCU para o período agosto de 2016 até julho de 2018 e posse da mesma.	17/08/16



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF _____, declaro ter recebido do(a) Sr.(a) _____, CPF _____, **envelope lacrado** contendo documentação necessária para requerimento de inscrição da instituição _____, no Processo Eleitoral 2016-2020 do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jucu em,

_____, _____, de _____, de 2016.

Local e data

Nome legível do Recebedor

Assinatura do Recebedor